

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003.
(Do Senhor COLBERT MARTINS)

**Dispõe sobre a
obrigatoriedade de veiculação
diário de campanha
institucional eleitoral nos meios
de Comunicação.**

O CONGRESSO NACIONAL

DECRETA:

Art. 1º - As concessionárias dos serviços de rádio e televisão em atividade no país, estão obrigadas a veicularem, diariamente, no horário compreendido entre 19:00 e 20:30 horas, durante 05(cinco) minutos, campanha institucional destinada a resgatar a importância, o valor social do voto e estimular o exercício de cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral - TSE, ficará responsável pela produção da campanha e pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo anterior, imputará ao responsável pela veiculação da campanha, multas correspondentes a 10(dez) salários mínimos vigentes por dia de infração e no caso de reincidência, a cassação da concessão para exploração dos serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação da presente proposição tem por finalidade contribuir para melhorar o nível de participação do cidadão na vida política brasileira, resgatando a cidadania plena, o valor social da participação do eleitor com o seu voto e, principalmente, dotar os eleitos, sejam eles governantes ou parlamentares, de uma maior representatividade junto ao povo do seu estado.

Trabalhar para alcançar a maturidade política e o prazer de votar, independentemente da fatores sociais que imputam ao eleitor a necessidade de trocar o seu sufrágio por favores e benesses em detrimento das legítimas aspirações, é um dever de todos nós integrantes deste Congresso Nacional, pois só assim, poderemos lutar pela valorização do nosso povo, proporcionando um desenvolvimento progressivo e contínuo do Brasil.

Assim, a fórmula explicitada nesta matéria objetiva, seguindo os princípios que nortearam a implementação dos meios de comunicação nacional, disponibilizar recursos e meios necessários à conscientização e difusão do verdadeiro papel da democracia e quais as principais atribuições de um legislador ou chefe de Poder Executivo, enquanto gestor de recursos públicos originários dos impostos cobrados do cidadão trabalhador.

Destarte, no momento em Brasil vive um momento novo e de resgate de valores outrora vilipendiados, a aprovação deste projeto será um marco da luta que travamos para construir um país justo, solidário e fraterno.

Sala das Sessões, de de 2003.

Deputado COLBERT MARTINS
PPS/BA